



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



**Portaria nº 0073/2022.**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 20228527**

**Ref. Processo nº. CARONA Nº 0030/2022-IDURB**

**Objeto Contratual:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210089 oriundo do Processo Administrativo Licitatório nº 026/2021/CMCC-CPL na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades do Câmara municipal de Canaã dos Carajás. Para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.

O(a) Sr(a)ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como CONTRATANTE e CSP - CONSTRUTORA SUL PARA EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) MARCIO MELLO , CPF nº 799.821.152-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Canaã dos Carajás**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de Novembro de 2022

ALISSON BARBOSA MILHOMEM  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
GESTOR(A) DO CONTRATO